



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei se insere em um pacote de medidas legislativas aprovados por esta Casa que tem como objetivo modernizar os serviços públicos municipais, proporcionando maior comodidade, agilidade e eficiência no pagamento de multas de trânsito pelos cidadãos.

Com a evolução das tecnologias financeiras no Brasil, especialmente com a criação do sistema PIX pelo Banco Central, tornou-se possível realizar transações instantâneas, seguras e disponíveis 24 horas por dia. Nesse contexto, a Administração Pública deve acompanhar tais avanços, incorporando soluções que facilitem a vida do cidadão e reduzam a burocracia.

A disponibilização do pagamento de multas via PIX elimina a necessidade de emissão e impressão de boletos bancários, reduz custos operacionais e evita atrasos decorrentes do tempo de compensação bancária. Além disso, permite que o cidadão quite seus débitos de forma rápida e prática, utilizando apenas um dispositivo móvel.

Outro ponto relevante é a ampliação da acessibilidade aos serviços públicos, uma vez que o sistema poderá ser acessado de qualquer lugar, dispensando o comparecimento presencial a órgãos municipais.

A medida também contribui para a eficiência administrativa, ao automatizar processos e reduzir a demanda por atendimento físico, permitindo que os servidores públicos se concentrem em atividades de maior complexidade, se alinhando com outras duas normas aprovadas nos anos de 2023 e 2025 - Lei Municipal 14.550 de 2023 e Lei Municipal 15.244 de 2025, ambas de autoria do excelentíssimo vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal.

Diante do exposto, trata-se de uma iniciativa alinhada aos princípios da administração pública moderna, especialmente os da eficiência e da economicidade, além de atender diretamente aos interesses da população.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Palácio Barbosa Lima, 14 de abril de 2026.

Roberta Lopes Alves
Vereador Roberta Lopes - PL

